

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração;

Considerando que os direitos das crianças e adolescentes deve ser resguardado e garantido;

Considerando que os candidatos aprovados do Processo Seletivo 001/2021 para o cargo de Segundo Professor de Turma, Convocados para assumir a vaga através dos Editais de Chamamento, não tiveram interesse na vaga e solicitaram a reclassificação;

RESOLVE

Art. 1º Em razão de não haver interesse na vaga dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2021 e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente Edital visando preencher vaga temporária de:

Parágrafo Primeiro: ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	20 HORAS	LICENCIATURA E APERFEIÇOAMENTO OU PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	N. E. M. SALTINHO	VESPERTINO

Art. 2º CONVOCA candidatos, interessados na vaga acima para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Saltinho/SC, munidos de comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha da vaga disponível.

Parágrafo Único cópia dos seguintes documentos pessoais: Carteira Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante Votação Última Eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral, PIS/PASEP, Quitação Serviço Militar para candidatos do sexo masculino, Comprovante de Escolaridade ou Certificado compatível com a função, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso, Certidão de Nascimento dos Filhos se for o caso, Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 anos e Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 05 anos;

Art. 3º A ESCOLHA DA VAGA OCORRERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, NO DIA 07/02/2022, ÀS 08:00 HORAS.

Art. 4º A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por quatro profissionais servidores públicos e acompanhamento Jurídico.

Art. 5º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Professor II

Documentação para seleção por títulos	Pontuação
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização profissional, (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, num total máximo de 2 pontos), realizados nos últimos 3 anos, os certificados com carga horária superior a 200 horas só serão computados até as 200 horas.	2 pontos
b) Comprovante de Pós-Graduação.	2 pontos
c) Comprovante de Mestrado.	1 ponto
d) Atestado de Tempo de Serviço na Educação (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,10 pontos), num total máximo de 1,00 ponto.	1 ponto
e) Atestado de Tempo de Serviço na área pretendida (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,40 pontos), num total máximo de 4,00 ponto.	4 pontos
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

Parágrafo Único: Após análise da documentação se ocorrer empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público.

Art. 6º Os documentos para a contratação, após a escolha da vaga, estarão disponíveis no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 7º De interesse público poderão ser aproveitados os candidatos para outras vagas respeitando a classificação geral e a habilitação.

Art. 8º O prazo de contratação será até o final do ano letivo 09/12/2022.

Saltinho - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Neimair Soster

Prefeito Municipal em Exercício

CARGOS: PROFESSOR I, II E III e SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA Funções: • Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96; • Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; • Demonstrar profissionalismo e comprometimento; • Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; • Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; • Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; • Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; • Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; • Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; • Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa; • Manter com os colegas o espírito de colaboração; • Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; • Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; • Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; • Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; • Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; • Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; • Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; • Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; • Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente. Habilitação Profissional • Professor I: formação de Magistério em Nível Médio, atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação em Estudos Adicionais para atuação na Educação Infantil; Professor II - formação Superior em nível de graduação de licenciatura plena atuante na Educação Infantil e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei. • Professor III – formação superior em nível de graduação de licenciatura plena atuante nas séries iniciais do Ensino Fundamental e demais atividades pedagógicas, determinados nesta Lei. • Segundo Professor de Turma – formação em nível de Licenciatura e aperfeiçoamento ou pós-graduação em Educação Especial, para atuação na Educação Especial e acompanhamento de alunos com limitações na forma da Lei.